



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 34/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 2/2023)

CONTRATO “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS”

Entre:-----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506 415 082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1 e pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante.-----

E

“Agrupamento Complementar de Empresas Comansegur & Powershild, A.C.E.” com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 84, Edifício Camões, Loja 0.10, 3720-233 Oliveira de Azeméis, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, sob o número/NIPC 515 817 457, representada por Amélia Resende Alves, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Dr. Manuel Arriaga n.º 84, Edifício Camões, Loja 0.10, 3720-233 Oliveira de Azeméis, e por Paulo Manuel Ribeiro de Lima, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional na Rua José Luís Monteiro, Lote 245, Bloco B, Escrit. 2, 1950-162 Lisboa, da qual são representantes legais, na qualidade de administradores, conforme certidão permanente, arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto ao abrigo do CNCM - AQ/52/2021 - para Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana – Lote 1), instituído pela Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 26.º e n.º 1, do artigo 258.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) conforme proposta com a referência MGD 22331, de 24/04/2023, da adjudicação autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 24/04/2023, que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços de vigilância e segurança de instalações municipais,
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 34/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 2/2023)

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada;
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no art.º 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato mantém-se em vigor até à prestação integral dos serviços ao primeiro outorgante, em conformidade com os respetivos termos e condições de execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A execução do objeto do contrato terá de ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, pelo prazo de 36 meses, com início às 00h00m do dia 01/05/2023.
3. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

Pela aquisição objeto do presente contrato o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, de acordo com os valores apresentados a quantia máxima de 1 631 850,00 € (um milhão seiscentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23% - 375 325,50 €), perfazendo o total de 2 007 175,50 € (dois milhões, sete mil cento e setenta e cinco euros e cinquenta centimos).

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

- 1 As quantias devidas pelo Município de Coimbra serão pagas por transferência bancária mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN, no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas, que serão emitidas mensalmente, no final do mês a que respeitem nos termos indicados na RE.
- 2 Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 34/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 2/2023)

do o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato é constituída pela guia de depósito efetuada na filial de Oliveira de Azeméis, da Caixa Geral de Depósitos datada de 28/04/2023, no valor de 81 592,50€ (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos) arquivada cópia junto ao processo e remetida para arquivo, o original à Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento Financeiro desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

O Município de Coimbra designa como gestores de execução do contrato os responsáveis pelas diversas instalações:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

tele-
fone 239 857 500, endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt.

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

O presente contrato poderá ser modificado total ou parcialmente, a qualquer momento, por acordo entre as partes nos termos previstos no n.º 9 do caderno de encargos e condições estabelecidas no regime das modificações contratuais prevista no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, podendo ser alterado para serem introduzidos ajustamentos não previstos, desde que as alterações digam respeito a condições estabelecidas nos termos dos seus art.º 311.º e 312.º.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 34/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 2/2023)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica comercial ou outra com a execução do contrato conforme estipulado no n.º 12 do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzido.

CLÁUSULA 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.ª

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 820/2023, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 28/04/2023, com a rubrica orçamental de 13./02.02.18

Orçamento corrigido de 1 257 625,00 €

Saldo disponível de 523 664,03 €

Cativa a despesa emergente de 446 039,00 €

O encargo decorrente do presente contrato envolve despesa em mais de um ano económico, conforme escalonamento plurianual que se apresenta:

- a) Ano de 2023 – 446 039,00 €
- b) Ano de 2024 – 669 058,50 €
- c) Ano de 2025 – 669 058,50 €
- d) Ano de 2026 – 223 019,50 €

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número sequencial 51301.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 34/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 2/2023)

Arquiva-se:

- a) despacho acima mencionado;
- b) minuta do presente contrato aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;
- c) proposta do adjudicatário;
- d) convite, caderno de encargos e documentos relativos ao CNCM - AQ/52/2021 - para Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Humana – Lote 1;
- e) informação de cabimento e compromisso;
- f) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- g) registos criminais do adjudicatário e dos administradores;
- h) certidões emitidas pela Autoridade Tributária, onde consta que a Comansegur – Segurança Privada, S.A., e a Powershield – Segurança Privada, S.A., têm a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que a Comansegur – Segurança Privada, S.A., e a Powershield – Segurança Privada, S.A., têm a sua situação contributiva regularizada;
- j) cópia do alvará para o exercício da atividade nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual, das duas entidades;
- k) certidão permanente do registo comercial;
- l) comprovativo do regime jurídico do registo central do beneficiário efetivo;
- m) documento comprovativo de depósito caução.

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O primeiro outorgante,

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º 34/2023

(Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro n.º 2/2023)

O segundo outorgante,

(Amélia Resende Alves)

(Paulo Manuel Ribeiro de Lima)